



NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº5

Ref. Edital de Licitação nº 02/2020 – Tomada de Preços – Técnica e Preço.

Pela presente, a Comissão Permanente de Licitação leva a conhecimento público as respostas aos pedidos de esclarecimento da empresa Savannah Comunicação, sobre o Edital acima referenciado. As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos seguem:

- 1) Não ficou claro a resposta sobre o balanço, a dúvida é: Todas as empresas de portes diferentes e regime de tributação diferente do simples também estão dispensadas?

Resposta:

Todas as empresas de portes diferentes e regime de tributação necessitam da apresentação de balanço assinado pelo sócio e pelo contador da empresa, sem necessidade de registro na JUCEPAR ou qualquer outro órgão

- 2) A lei complementar 123/06 ela vai ser aplicada no mesmo em face do disposto da lei específica de licitações que é a 8.666/93?

Resposta:

Aplica-se, no que couber na análise documental a lei 123/06, bem assim a lei 8666/93.

Os esclarecimentos supra referidos passam a integrar o edital de licitação nº02/2020, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO